

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES****PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 09, DE 08 DE JULHO DE 2025

**CHAMADA PARA A SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA DO NÚCLEO
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (NID) DE PEDAGOGIA DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

A Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital CAPES n.º 10/2024 de 29 de maio de 2024, e com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, torna público edital para seleção de Coordenador de Área do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) de Pedagogia para o PIBID, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital disciplina os procedimentos relativos à seleção de 1 (um) Coordenador de Área do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) de Pedagogia do PIBID.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e tem como finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2.1. O PIBID visa proporcionar a inserção orientada e supervisionada de estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.3. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o Programa concede bolsas a serem destinadas a licenciandos, a professores de escolas da rede pública de educação básica e a professores de Instituições de Ensino Superior (IES).

1.4. Os docentes dos cursos interessados em participar do PIBID deverão observar, obrigatoriamente, os dispositivos do Edital Capes n.º 10/2024, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e demais normativos aplicáveis.

2. DA COORDENAÇÃO DE ÁREA DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (NID) DE PEDAGOGIA

2.1. A Coordenação de área de Pedagogia tem o dever de apoiar a Coordenação Institucional do PIBID nas seguintes atribuições:

I - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com as demais Coordenações de Área, se houver;

IV - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

V - manter a Coordenadora Institucional atualizada sobre o Subprojeto;

VI - deliberar, junto à Coordenação Institucional, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas;

VII - elaborar e apresentar, quando solicitado pela Coordenação Institucional, documentos e relatórios sobre o núcleo de Pedagogia referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;

VIII - fornecer informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

IX - deliberar acerca de formações, cronogramas e demais atividades do núcleo de Pedagogia, tendo em vista o projeto institucional e o subprojeto de Pedagogia;

X - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

XI - trabalhar em consonância com as demais coordenações de área e a Coordenação Institucional, com vistas a manter a coesão entre os NIDs.

XII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;

XIV - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID;

XV - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do NID de Pedagogia, prestando suporte e esclarecimento aos demais envolvidos no Programa.

2.2. O Coordenador de área do NID de Pedagogia fará jus a bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedida e depositada pela CAPES/MEC em conta corrente em nome do beneficiário, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência do projeto institucional.

2.3. A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador de área é de responsabilidade da CAPES/MEC.

2.4. São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador do NID de Pedagogia:

I - ser docente do quadro permanente da UnDF, com vínculo ativo e título de mestre ou doutor, não estando em afastamento de qualquer natureza;

II - estar em efetivo exercício ministrando unidade curricular no curso de Pedagogia;

III - não receber bolsas de pesquisa de qualquer natureza;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do Ensino Superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VI - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos 3 (três) das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura, na condição de titular;

c) gestão pedagógica em escola da Educação Básica, na posição de diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico;

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica;

g) docência na Educação Básica.

2.4.1. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Comporão a Comissão de Seleção: a Coordenação Institucional do PIBID/UnDF e a Coordenação de Área de Letras-Português do PIBID/UnDF.

3.2 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e pontuação para avaliação dos candidatos:

I - obediência aos requisitos estabelecidos pela Capes: 10 pontos;

II - experiência comprovada nas funções de Coordenação ou Supervisão no Programas de Iniciação à Docência/Residência Pedagógica da CAPES: 1 ponto por ano de experiência (até 10 pontos);

III - carta de intenções: até 10 pontos;

IV - entrevista: até 10 pontos.

3.2.1 A entrevista consistirá na avaliação de:

I - conhecimento do candidato sobre os objetivos do PIBID (até 2 pontos);

II - domínio da proposta do subprojeto de área de Pedagogia, com ênfase na compreensão das metodologias e ações previstas (até 2 pontos);

III - compreensão de como, enquanto coordenador de área, pode atuar na proposição e execução de estratégias que fortaleçam a implementação do subprojeto junto aos bolsistas e à escola-campo (até 2 pontos);

IV - demonstração de habilidade para o diálogo e para o desenvolvimento de trabalho colaborativo (até 2 pontos);

V - disponibilidade de tempo do candidato para executar as atribuições da Coordenação (até 2 pontos).

3.3. A seleção para Coordenação de Área do PIBID-Pedagogia seguirá o cronograma constante do Anexo I, podendo haver alterações por parte da Comissão Organizadora, com a devida comunicação aos participantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário online, no período de 7 a 8 de julho de 2025, observado o horário oficial de Brasília.

4.2. O link de acesso ao formulário de inscrição será disponibilizado no site da UnDF (<https://universidade.df.gov.br/>) e será amplamente divulgado pela Comissão Organizadora da seleção.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, e anexar nele os documentos solicitados, com as seguintes informações obrigatórias:

I - nome completo, CPF, número de matrícula e e-mail institucional;

II - informar se atua no curso de Pedagogia;

III - disponibilidade para entrevista online ou presencial;

IV - cópia digitalizada de documento de identificação com foto;

V - comprovante de conta corrente ou pagamento no nome do titular;

VI - carta de intenções, em PDF, entre 1000 e 1500 caracteres, em que o candidato disserte sobre as suas motivações e objetivos para com o PIBID;

VII - print de cadastro na Plataforma Paulo Freire;

VIII - comprovante de experiência em pelo menos 3 das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura, na condição de titular;

c) gestão pedagógica em escola da Educação Básica, na posição de diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico;

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica;

g) docência na Educação Básica.

IX - comprovante de experiência nas funções de Coordenação ou Supervisão no Programas de Iniciação à Docência/Residência Pedagógica da CAPES;

X – declaração assinada de ciência e aceite das regras do edital.

4.4. Serão consideradas inválidas as inscrições de candidatos que não tiverem os pré-requisitos exigidos neste edital, ou que não enviarem os documentos exigidos.

4.5. A relação das inscrições homologadas será divulgada até o dia 10 de julho de 2025, nos canais oficiais de comunicação da UnDF.

4.6. O candidato deverá manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, no endereço <https://universidade.df.gov.br/>.

5.2 O resultado publicado conterá a ordem de classificação geral dos inscritos, conforme pontuação atribuída no processo seletivo.

5.2.1 O candidato com maior pontuação será selecionado como Coordenador de Área do Núcleo de Iniciação à Docência de Pedagogia do PIBID.

5.2.2 Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios para o desempate, em ordem de prioridade:

I - ter maior tempo de exercício no magistério;

II - ter participado de outros programas de formação docente.

6. DOS RECURSOS

6.1 Do resultado da homologação e da avaliação do candidato, caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme previsto no cronograma deste Edital.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital no e-mail pibid@undf.edu.br.

6.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.4 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

6.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção, composta pela Coordenação Institucional do PIBID e pela Coordenação de Área do curso de Letras-Português.

7.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: pibid@undf.edu.br.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	09/07/2025
Período de inscrições	09/07/2025 (até 23h59)
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas	10/07/2025 (até 12h)
Interposição de recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas	10/07/2025 (de 12h até 18h)
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	10/07/2025 (até 23h59)
Entrevista	11/07/2025 (8h às 12h)
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	11/07/2025 (às 18h)
Interposição de recurso ao resultado preliminar da entrevista	11/07/2025 (de 18h até 23h59)
Divulgação do resultado final	14/07/2025 (até 23h59)

ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS
Pró Reitor(a) de Graduação

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00050-00006759/2025-86. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Pasta, resolve: APLICAR A PENALIDADE de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deste ente federativo por 10 (DEZ) dias, na forma estabelecida nos arts. 155, VI e 156, III C/C § 4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ nº 52.307.066/0001-22, em razão da recusa em atender demanda desta Pasta, após sagrar-se vencedora do Pregão Nº 90024/2024, para fornecimento do item 35 "Barra Olímpica W", da Ata de Registro de Preços Nº 98/2024-SENASP. Brasília, 23 de maio de 2025. CELSO WAGNER LIMA. Subsecretário de Administração Geral - Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO:00050-00007044/2025-41. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Pasta, resolve: APLICAR

a penalidade de MULTA no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente ao valor de R\$ 1.164 (um mil cento e sessenta e quatro reais) e IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deste ente federativo por 15 (quinze) dias, na forma estabelecida no art. 156, II e III C/C § 4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 41.600.611/0001-58, em razão de inexecução total da Nota de Empenho 2024NE01010. Brasília, 23 de maio de 2025. CELSO WAGNER LIMA. Subsecretário de Administração Geral - Substituto

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e observado o disposto no art. 224, do Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como considerando os termos do Despacho - SSP/GAB/AJL (174538882) e Parecer Referencial SEI-GDF nº 43/2023 - PGDF/PGCONS (174538750), AUTORIZO a presente Contratação Direta, por meio de Dispensa Eletrônica, realizada no bojo do processo SEI-GDF nº 00050-00007409/2025-37, em favor da empresa DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 26.587.509/0001-76, para aquisição de baterias para Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP, modelo MAVIC 2 Enterprise Zoom DJI, visando atender a demanda da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal, (Item 1), no valor de R\$ 18.759,44 (dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência (173077170), Aviso de Dispensa Eletrônica (174560061) e homologação da Dispensa (175400935). SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE. Subsecretário de Administração Geral.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO SEI Nº 00054-00063389/2025-71 – PARTES: DF/PMDF x PROTECOP SAS. Objeto: aquisição de 1.000 (mil) unidades de Coletes de Proteção Balística Nível III-A Ostensivo, novos, em material flexível, composto por 02 (dois) painéis balísticos flexíveis – 01 (um) frontal e 01 (um) dorsal e 02 (duas) capas externas de alta resistência dotadas de Sitema MOLLE System, de acordo com a NIJ Standard 0101.06, conforme especificações e condições estabelecidas no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal – RUPM, no Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 53/2023 – PMDF e seus anexos (doc. SEI nº 129887167), na Ata de Registro de Preços nº 26/2024 (doc. SEI 145429407), na Proposta (doc. SEI 134115774) e na Solicitação de Compras 9 (doc. SEI 170214215). VALOR: R\$ 2.071.844,52 (dois milhões, setenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), representando € 327.823,50 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e três euros e cinquenta centavos de euro), tendo como referência a cotação do Euro PTAX em 18/06/2025. NOTA DE EMPENHO: 2024NE522, emitida em 26/06/2025; UG Emitente: 170393; PTRES: 89302; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 10000000. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 53/2023 - PMDF (doc. SEI 129887167), com base na Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURA: 07/07/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela Contratada: VICTOR HUGO ACUNA MUNOZ, na qualidade de Procurador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 98/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 98/2025, do Processo SEI 00054-00169453/2024-46, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa CABRAL VIDA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE, CNPJ: 26.248.863/0001-76, ENDEREÇO: CLN 303, Bloco A, Lj 59, ASA NORTE - BRASILIA - DF, Telefone: (61) 3208-3747, E-MAIL: contato@cabralvida.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 164325689, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2024 do Processo 00054-00028093/2024-23, cujo objeto é HOME CARE E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexistibilidade de licitação (Doc. SEI 172821498). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000050 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 99/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 99/2025, do Processo SEI 00054-00050558/2025-11, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa OXIHIPERBARICA TRATAMENTOS HIPERBARICA, FERIDAS E ESTOMATERAPIA LTDA (Nome fantasia: OXIHIPERBARICA), CNPJ: